



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.37010001-13

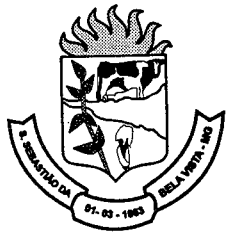
LEI Nº 848, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

"Autoriza Desafetamento de Área Verde no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desafetamento de uma área verde no loteamento denominado Condomínio Rio Sapucaí - Iate Oube Rio Verde, localizado neste município de São Sebastião da Bela Vista, MG, as margens da BR381, Km 786, com as seguintes divisas e confrontações:

- 181,80m, com a faixa de domínio da rodovia BR 381;
- 62,01m com a empresa Petro Radia Ltda;
- 45,19m com a empresa Petro Radia Ltda;
- 165,63m com a Av. dos Sábias, do mencionado condomínio;
- 87,00m com os lotes 17, 16, 15, 14, 13, 12 e 11 da quadra 05, medindo respectivamente, 14,00m com cada lote de ns. 017 a 12 e 3,00m com o lote 11, do mencionado condomínio;
- 141,91m com os lotes 11/ 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, medindo respectivamente 1,91m com o lote 11 e 14,00m com cada lote de ns. 010 a 01, do mencionado condomínio;
- 25,00m com o lote 01, Av. das Araras, do mencionado condomínio;
- 12,00m com a Av. das Araras, Quadra 14, do mencionado condomínio;
- 25,00m com o lote 01, Quadra 14, Av. das Araras, do mencionado condomínio;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.37010001-13

- .. 25,00m com o lote 12, Quadra 14, Av. dos Canários, do mencionado condonúnio;
- .. 12,00m com a Av. dos Canários, do mencionado condomínio;
- .. 30,00m com o lote 01, Quadra 19, Av. dos Canários, do mencionado condomínio;
- _ 16,00m com espólio de José Ribeiro da Cunha.

Total da área desapetada - 20.699,16m²

Art. 2º - O destino da área desapetada será a instalação de empreendimentos industriais e 01.1 comerciais e serviços porterceiros.

Art. 3º - Fica garantido as famílias residentes no terreno a ser desapetado o direito de moradia em outros locais.

Art. 4º - Faz parte integrante desta lei a planta "Mapa para desapetamento 'da área" de responsabilidade 'do engenheiro civil José Arildo Tavares, CREA 67.520/D-MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião-da Bela Vista/MG, 23 de Junho de 2003.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal